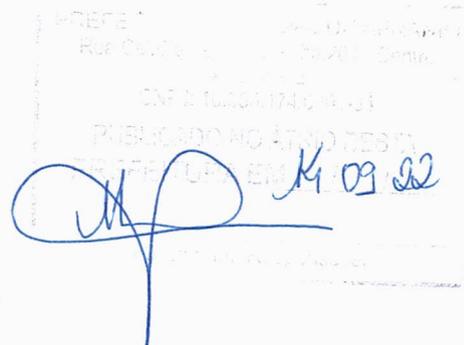




ATO DE SANÇÃO Nº 025/2022.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: **SANCIONAR** a Lei que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 577/2019 EM SEU ART. 65, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2022.

RAFAEL ANTONIO
CAVALCANTI:04661698410

Assinado de forma digital por RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI:04661698410
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010794198, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=03726919000236, ou=PRESENCIAL, cn=RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI:04661698410
Dados: 2022.09.14 08:49:19 -03'00'

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000
Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84.



14 09 22

LEI MUNICIPAL Nº 654, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 577/2019
EM SEU ART. 65, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO
faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 65 da Lei Municipal nº 577/2019 e passa a ter o seguinte
texto:

Art.65 - Como efeito do enquadramento, ficam extintos, para os cargos de professor, psicólogo escolar e nutricionista, os adicionais de tempo de serviço, outrora auferido automaticamente a cada quinquênio de efetivo exercício, sendo incorporados à remuneração dos servidores enquadrados nesta lei, com exceção dos cargos de nível médio e apoio administrativo e de serviços auxiliares, garantindo assim o direito de perceber os valores já recebidos no ato do referido enquadramento.”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2022.

RAFAEL ANTONIO
CAVALCANTI:04661698410

Assinado de forma digital por RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI:04661698410
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00001010754198, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=03726919000236,
ou=PRESENCIAL, cn=RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI:04661698410
Dados: 2022.09.14 08:49:55 -03'00'

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000
Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84.